



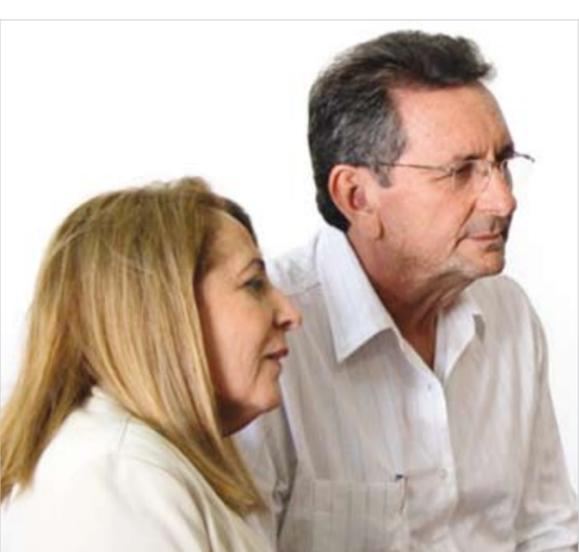
Câmara aprova salários de R\$ 8 mil e quer ter mais dois vereadores em 2017



Esqueça todas as dificuldades financeiras existentes nos caixas da Prefeitura de Fernandópolis. Elas, pelo que indicou a maioria dos vereadores fernandopolenses, já foram superadas, e os cofres públicos municipais têm condições para bancar um aumento salarial da ordem de 66% para cada um dos edis: seus salários atuais, em torno de R\$ 5 mil, foram reajustados para R\$ 8 mil, com os vencimentos entrando em vigor já na próxima legislatura, a partir de janeiro de 2017. E ainda com uma ampliação de duas cadeiras na Câmara, totalizando 15 vereadores, saindo das 13 vagas atuais, também após a próxima eleição municipal, em 2016. Na noite desta terça-feira, dia 10, durante sessão ordinária no Palácio 22 de Maio, foram aprovados, após entrarem na Ordem do Dia em regime de urgência, o Projeto de Resolução nº 05/2014, que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Fernandópolis para a próxima Legisla-

tura em R\$ 8 mil, e, em 1ª votação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2014, que fixa em 15 o número de vereadores. Confira como votaram os vereadores de Fernandópolis nos dois projetos, que prometem muita polêmica. Página A3

Vice-prefeito confirma matéria adiantada pelo "Extra" durante reunião com a Associação de Amigos



Após o "Extra.net" divulgar em sua edição de nº 2319, no dia 31 de maio, informações sobre um seminário a ser realizado no próximo dia 22 de julho na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, na capital, em matéria cujo título é "FIESP confirma Seminário para lançamento oficial do Edital de Licitação da ZPE", o vice-prefeito José Carlos Zambon, a convite da Associação de Amigos do Município de Fernandópolis, participou de uma reunião da entidade realizada na noite desta terça-feira, dia 10, em sua sede, na Loja Maçônica Castro Alves II. Zambon, que é o presidente da AZPEF - Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Fernandópolis, a ZPE Paulista, assim batizada, palestrou durante o encontro abordando as "ações e perspectivas" sobre o projeto, apresentando um resumo das atividades realizadas até o momento pelo Poder Público municipal. Página A10

NOTÍCIAS POLICIAIS

Estudante é vítima de estupro ao voltar da faculdade

O que parecia ser uma noite rotineira se tornou momentos de terror e medo para uma estudante fernandopolense de 19 anos. Ao retornar da FEF, onde é universitária, a jovem caminhava pela Avenida Augusto Cavalin, esquina com a Rua Lucia Mininel, momento em que foi abordada por um veículo Monza, cor preta. Próximo ao bairro Cecap, o homem que estava como passageiro do carro desceu, se



aproximou da jovem e a arrastou para um matagal onde cometeu o abuso sexual e roubou a vítima. Página A5

Projeto Cidade Responsável inicia novo ciclo de capacitações

Após o sucesso da primeira capacitação que ocorreu no primeiro trimestre deste ano em Fernandópolis, com o total de 400 profissionais envolvidos, o projeto Cidade Responsável realizou o segundo ciclo de capacitações, nos dias 2 e 3 de junho, abrangendo profissionais dos setores de educação e saúde, além de estudantes e moradores da comunidade. A capacitação dos profissionais da educação foi destinada a profissionais do Ensino Médio e Fundamental II das escolas particulares de Fernandópolis. Página A2

Homens são detidos em flagrante por tráfico de drogas na Brasilândia

Página A5

PROMOÇÃO DE ASSINATURAS **oextra** SEU JORNAL DIÁRIO

Edições Impressas Apenas R\$ 260,00* anual ou 6x de 47,00	Edições Digitais Apenas R\$ 71,00 anual ou 6x de 14,00
---	--

No ato da assinatura você ganha até 1 ano de assinatura digital** grátis com até 3 pontos de acesso

* A vista ** Com até 3 lps liberados - Promoção válida somente em Fernandópolis

Acesso ilimitado às edições virtuais em seu computador, notebook, tablet ou smartphone.

Fones: (17) 3463-4696 / 3442-2445
E-mail: assinatura@oextra.net

PEÇA AGORA!

editorial

Interesses Políticos x Sociedade Organizada

Em um reino nem tão distante assim, uma terra de "cegos", a sociedade permanecia inerte e aceitava os "piratas" de um olho só reinarem, saqueando sua dignidade enquanto eleitores. E os famigerados 'reis caolhos', que agem em bando, fogem da imagem piratesca dos cinemas e livros de aventura: eles possuem a "cara de pau", não as comuns pernas carcomidas por cupins, essas são "ligeiras". Essas figuras se aproximam insistentemente daqueles que planejam que a nossa Câmara aumente de 13 para 15 vereadores. Algo inadmissível, inaceitável, lamentável. Não há como concordar sequer com o aumento que já ocorreu no Palácio 22 de Maio, quando a "lotação máxima" passou de 10 para 13 vereadores, imagine agora. E esse absurdo foi registrado na última sessão ordinária do Poder Legislativo fernandopolense. E é preciso respirar fundo, porque foi além. Nossos vereadores, que aprovaram em 1ª votação a ampliação para 15 cadeiras na Câmara, aprovaram também, e tudo isso em regime de urgência, o aumento de seus próprios salários: cada vencimento mensal de um vereador passará dos atuais R\$ 5 mil para R\$ 8 mil. Um aumento próximo de 70%. Agora, algumas perguntas precisam ser feitas, mesmo sabendo que as respostas tendem a não aparecer, ou serem degustadas com o acompanhamento preferido dos parlamenta-

res: pizzas e mais pizzas. E os salários dos servidores municipais? Esses sim que ralam de verdade no dia a dia da cidade. Cadê o aumento deles? E a situação precária dos cofres municipais, sempre enfatizada desde o início da atual gestão, já está regularizada? E os quilômetros de ruas sem asfalto na cidade, já existe recursos suficientes para que sejam asfaltadas? Em 2007, numa conta rasa, a Prefeitura estimava que era preciso cerca de R\$ 7 milhões para que a cidade tivesse 100% de ruas asfaltadas. Isso se resumia, com a Câmara à época possuindo 10 vereadores, na conquista de uma emenda parlamentar de R\$ 700 mil cada edil, junto aos governos federal e estadual, dos sempre "presentes" deputados, clicados e divulgados pela imprensa em geral, e tendo quem à tira colo? Os vereadores, estes mesmos que se dizem seus "companheiros, parceiros, amigos". Uma ação em conjunto como esta, meramente idealizada, porque mais que isso é praticamente impossível de ser, serviria para, pelo menos, justificar um aumento salarial de quase 70%, muito acima dos índices oficiais de inflação. Nesses momentos lembramos do velho Raulzito, que não usava colírio, pois tinha seus insuperáveis 'óculos escuros', e nem de longe pode ser confundido com uma pessoa cega "politicamente": "Falta é cultura pra cuspir nessa estrutura"... É, de fato, muita estrela para pouca constelação!!!

Projeto Cidade Responsável inicia novo ciclo de capacitações

Profissionais da educação privada, estudantes, comunidade e saúde foram habilitados

→ Da REDAÇÃO
contato@oextra.net

Após o sucesso da primeira capacitação que ocorreu no primeiro trimestre deste ano em Fernandópolis, com o total de 400 profissionais envolvidos, o projeto Cidade Responsável realizou o segundo ciclo de capacitações, nos dias 2 e 3 de junho, abrangendo profissionais dos setores de educação e saúde, além de estudantes e moradores da comunidade.

A capacitação dos profissionais da educação foi destinada a profissionais do Ensino Médio e Fundamental II das escolas particulares de Fernandópolis. O encontro aconteceu na FEF, das 14h às 18h e em seguida, foi realizado o Lançamento do Programa de Extensão do Curso de Psicologia da FEF e posterior capacitação dos 25 estudantes que farão parte do Programa.

Já no segundo dia, a capacitação foi feita com a comunidade, para organizações

da sociedade civil, profissionais da secretaria de esporte, assistente social, entre outros. O encontro aconteceu na Câmara dos Vereadores, das 8h às 12h.

Na Secretaria Municipal de Saúde, das 13h às 17h ocorreu o encontro com os enfermeiros das UBSS e enfermeiros-chefe das equipes da Estratégia da Família.

O Projeto Cidade Responsável é realizado pela prefeitura de Fernandópolis (SP), secretarias e sociedade civil da cidade, com parceria da Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil), do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), e consultoria técnica da Lynx Consultoria.

Principais objetivos do Projeto Cidade Responsável:

- Inserir a temática de prevenção do consumo de álcool por menores de idade no trabalho já desenvolvido pelas Secretarias e Organizações.

- Capacitar os profissionais para a identificação de consumo por menores

de idade e orientar encaminhamento adequado.

- Sensibilizar e orientar as famílias atendidas pelas Secretarias e Organizações.

SOBRE A CERVBRASIL
Criada em maio de 2012, a Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil) reúne as quatro maiores fabricantes de bebida do país, que respondem por cerca de 96% do mercado.

Desde sua fundação, a entidade trabalha em prol do interesse comum das empresas em fortalecer o setor e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico nacional. A entidade tem como missão incentivar o desenvolvimento sus-

tentável do setor cervejeiro brasileiro. Entre seus pilares de atuação estão a contribuição socioeconômica e o consumo responsável.

SOBRE A LYNX

Criada em 2005, a Lynx Consultoria atua na criação e implantação de projetos socioambientais, tendo como um de seus focos prioritários a prevenção e promoção da saúde e qualidade de vida. Em 2011, elaborou e implantou o Movimento pé no chão, projeto de prevenção do consumo de álcool por menores de idade em parceria com as secretarias da Saúde e da Educação e com a subsecretaria de comunicação do Governo do Estado de Paulo.

artigo

Salário de vereador, o velho dilema

• Por HENRI DIAS
Advogado em Fernandópolis
(henri@adv.oabsp.org.br)

Quando todos acreditávamos que a nossa Câmara de Vereadores havia entrado nos eixos, trabalhando em sintonia com os anseios da população e caminhando para resgatar a credibilidade há muito perdida, eis que na última sessão nossos edis nos fizeram voltar à dura realidade.

Na terça-feira, os atuais vereadores aprovaram a elevação do número de cadeiras e do próprio salário. Mesmo que a decisão não

tenha validade imediata, é quase certo que a partir da próxima legislatura teremos 15 vereadores recebendo um salário de R\$ 8 mil. Foi um duro golpe na credibilidade da nossa casa de leis.

O pior de tudo é que o projeto foi votado em regime de urgência, com dispensa de formalidades e não teve nenhum tipo de dificuldade para ser aprovado, apesar dos votos contrários de três vereadores contra o aumento das cadeiras e de quatro contra o aumento de salário.

Mais estranho ainda é a aparente apatia da população ou de movimentos populares, que num primeiro momento não se manifestaram sobre a decisão, muito provavelmente atônitos com a iniciativa.

Talvez a pergunta que não quer calar seja uma só: será que algum dos atuais vereadores toparia exercer o mandato sem receber nenhum centavo de remuneração? Isso, aliás, não seria nenhuma novidade já que houve um tempo em que só recebiam paga-

mentos os vereadores das capitais e das cidades com mais de 200 mil habitantes. Somente a partir de 1975 as câmaras passaram a pagar os seus parlamentares, no início destinando a eles apenas uma ajuda de custo, até chegar aos atuais salários, alguns deles completamente fora da realidade das cidades que representam.

Nesse sentido, existe no Senado Federal uma proposta de emenda constitucional que pretende acabar com a remuneração dos vereadores nas cidades com até 50 mil habitantes, o que representa quase 90% dos municípios brasileiros. Para o autor da proposta, senador Cyro Miranda (PSDB-GO), "não faz sentido localidades pequenas, com pouca arrecadação, terem de desembolsar quantias elevadas para bancar legislativos municipais que se

reúnem, na maioria dos casos, uma ou duas vezes por mês". Porém, o melhor da proposta é a redução, pela metade, do repasse das prefeituras para a manutenção das câmaras. Se aprovada a PEC, os repasses, que hoje são de até 7% da receita, seriam reduzidos para 3,5% da receita.

Penso que a população poderia abraçar a idéia e se mobilizar pela aprovação da proposta, fazendo campanha pelas redes sociais e indo às ruas por sua aprovação. Sem querer fazer juízo de valores sobre os atuais vereadores, a idéia é que, sem remuneração, teríamos candidatas e pessoas efetivamente comprometidas com a ética, o interesse público e o desenvolvimento das cidades. É utópico, mas não podemos deixar de acreditar, muito menos de nos indignar!

ELETRÔNICA GLOBO
Segurança em boas mãos!
FONE: (17) 3442-4455

ALARME - CERCA ELÉTRICA - CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS
MÁQUINA P/ PORTÃO - PORTEIRO ELETRÔNICO - VIDEO PORTEIRO

MONITORAMENTO ALARME 24 HORAS

AVENIDA AFONSO CÁFARO, 2147 - BAIRRO HIGIENÓPOLIS - FERNANDÓPOLIS-SP

Poly Sport
polysportnet

(17) 3463-9001 (17) 3442-6995

E-mail: polysportfernandopolis@hotmail.com

Rua Brasil, 2094 - Centro - Fernandópolis - SP

AUTO ESCOLA SÃO JOSÉ
O MAIS EFICIENTE MÉTODO DE ENSINO INSTRUTORES CAPACITADOS

Pascoal Sandrin
Diretor Proprietário

QUALIDADE TEM ENDEREÇO

F. (17) 3442-2456

9143-6058 9782-1229 8817-6794 8201-3953

Av. Líbero de Almeida Silveiras, 2323 - B. Coester - Fernandópolis-SP



imagem do dia



Representando a torcida fernandopolense, aqui estão as meninas do Departamento de Compras da Prefeitura de Fernandópolis com a prefeita Ana Bim. Depois de 64 anos, o Brasil volta a sediar a Copa do Mundo. A partida de abertura realizada ontem (12) na Arena Corinthians deu início às 64 partidas que serão disputadas ao longo da competição, que segue até o dia 13 de julho.

oextra EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS.
Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº: 19.885.882/0001-48

Redação e Administração:
Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 - Jardim Residencial
Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000
Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami
Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva
Redação: João Leonel, Josanie Branco e Tatiana Brandini

E-mails:
Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net
Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL
(ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS)
Pobrus Instituto
pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES:
- Nacional:
- RGD Comunicação Ltda

- Regional:
Pobrus Instituto
(17) 3442-2445

IMPRESSÃO
Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

CIRCULAÇÃO
AUDITADA
ADJORI-SP

COFRES CHEIOS?

Câmara aprova salários de R\$ 8 mil e quer ter mais 2 vereadores em 2017

→ JOÃO LEONEL

joaoleonel@oextra.net

Esqueça todas as dificuldades financeiras existentes nos caixas da Prefeitura de Fernandópolis. Elas, pelo que indicou a maioria dos vereadores fernandopolenses, já foram superadas, e os cofres públicos municipais têm condições para bancar um aumento salarial da ordem de 66% para cada um dos edis:

seus salários atuais, em torno de R\$ 5 mil, foram reajustados para R\$ 8 mil, com os vencimentos entrando em vigor já na próxima legislatura, a partir de janeiro de 2017. E ainda com uma ampliação de duas cadeiras na Câmara, totalizando 15 vereadores, saindo das 13 vagas também após a próxima eleição municipal, em 2016. Na noite desta terça-feira, dia 10, durante sessão ordinária no Palácio 22 de

Maio, foram aprovados, após entrarem na Ordem do Dia em regime de urgência, o Projeto de Resolução nº 05/2014, que fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Fernandópolis para a próxima Legislatura em R\$ 8 mil, e, em 1ª votação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2014, que altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal e fixa em 15 o número de vereado-

res, também para compor a Câmara Municipal a partir de 2017. A próxima sessão ordinária foi transferida de terça-feira para segunda, dia 16, em razão do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, sendo que a segunda votação do polêmico aumento das cadeiras no Legislativo ainda não tem data marcada. Além do aumento dos vencimentos dos vereadores, a Câmara aprovou, também em regi-

me de urgência, o aumento dos salários de prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Desconsiderando a inflação, há muitos anos estabilizada em torno de 6% ao ano, o prefeito, ou a prefeita, que assumir a administração municipal em 2017 ganhará R\$ 20 mil, salário 53% superior ao atual, de R\$ 13 mil. O salário do futuro vice-prefeito passará de R\$ 6 mil para R\$ 10 mil, um

aumento de 66%. Os secretários municipais da Prefeitura ganham atualmente R\$ 6 mil e terão um acréscimo de cerca de R\$ 2 mil em seus vencimentos mensais. Os vereadores Chico Arouca, André Pessuto e Arnaldo Pussoli foram contra a ampliação para 15 vereadores. E os vereadores Valdir Pinheiro, Maurílio Saves, Arnaldo Pussoli e André Pessuto foram contrários ao aumento salarial.

Como votaram os vereadores sobre a ampliação de 13 para 15 cadeiras no Legislativo:



Como votaram os vereadores sobre o aumento salarial:



artigo

Um dia, como as pessoas se lembrarão de você?

• Por MARCOS ORATI

Pastor do Ministério Luz Para os Povos de Fernandópolis



Um famoso palestrante começou um seminário numa sala com 200 pessoas segurando uma nota de 100 reais.

De repente ele perguntou:
- Quem quer esta nota de 100 reais? Todos ergueram a mão!
Então ele disse:
- Darei essa nota a um de vocês esta noite, mas primeiro deixem-me amassar totalmente a nota.
E perguntou outra vez:
- Quem ainda quer esta nota toda amassada? Todos ergueram a mão.

Em seguida ele jogou a nota no chão e começou a pisá-la e a esfregá-la. Pegou a nota do chão que estava imunda e amassada e

perguntou novamente quem ainda queria a nota. E todas as mãos se ergueram novamente.

O palestrante voltou-se para a platéia e disse:
Não importa o que eu fizer com essa nota de 100 reais!
Vocês continuarão a querer esta nota, porque ela não perde o valor.

Esta situação também acontece conosco. Muitas vezes somos amassados, pisoteados e nos sentimos sem importância, mas isso não importa porque jamais perderemos o nosso valor. Sujos ou limpos, amassados ou inteiros, magros ou gordos, altos ou baixos, nada disso importa! Nada disso altera a importância que te-

mos no mundo. O valor de nossas vidas não está no que aparentamos ser, mas no que fazemos e sabemos.

Agora reflita bem e traga a sua memória:
- As 5 pessoas mais ricas do mundo.
- AS 5 últimas vencedoras do concurso de Miss Universo.
- Os 10 vencedores do prêmio Nobel.
- Os 5 últimos vencedores do Oscar, como melhores atores ou atrizes.

Conseguiu se lembrar? Difícil, né? Mas não se preocupe! Ninguém de nós se lembra dos melhores de ontem. Os aplausos acabam e os troféus ficam cheios

de pó! Infelizmente os vencedores são esquecidos.

Agora faça o seguinte:
- Lembre-se de 3 professores que te ajudaram na sua verdadeira formação.
- Lembre-se de 3 amigos que já ficaram ao seu lado e te ajudaram nos momentos mais difíceis de sua vida.
- Lembre-se de algumas pessoas fizeram com que você se sentisse alguém especial.
- Lembre-se de 5 pessoas com quem passa a maior parte de seu tempo.

É bem mais fácil de se lembrar, né?
As pessoas que marcam as nossas vidas não são as que têm os melhores troféus, as melhores credenciais, os melhores prêmios e nem as que têm mais dinheiro. As pessoas que marcam as nossas vidas são aquelas que se preocupam conosco, que cuidam de nós, aquelas que, de algum modo, estão sempre ao nosso lado, ainda que à distância (morem em outra cidade ou país).

Agora reflita por um momento:

Será que você faz parte da lista de alguém? Por onde você tem passado quais as marcas que tens deixado: Marcas de amor ou de ódio? Marcas de companheirismo ou separatismo? Um dia como as pessoas se lembrarão de você?

De fato, o tempo passa e isso é inevitável, todavia as suas marcas deixarão um legado onde o tempo não irá apaga-las ao contrário, as legitimará para toda uma geração.

Meditação Bíblica:
• **Ec. 12.13,14:** "13 De tudo o que se tem ouvido, o fim é: Teme a Deus, e guarda os seus mandamentos; porque isto é o dever de todo o homem. 14 Porque Deus há de trazer a juízo toda a obra, e até tudo o que está encoberto, quer seja bom, quer seja mau"
• **II Tim. 1.13,14:** "13 Conserva o modelo das sãs palavras que de mim tens ouvido, na fé e no amor que há em Cristo Jesus. 14 Guarda o bom depósito pelo Espírito Santo que habita em nós. Deus o abençoe!"

COLOMBANO
Plano de Assistência Familiar
Avenida Afonso Cáfare, 2555 - (Em frente a Santa Casa) - Fernandópolis - SP.
Fones: (17) 3442-4822 / 3442-1224

Serviços e Manutenções
SERV-TEC
Elétrica, hidráulica, desentupimento e linha branca em geral
servtec.servicos@yahoo.com.br
(17) 99115-5409 | (17) 99739-2374 | (34) 9685-3024
Rua João Barbosa de Siqueira, 390 - Ana Luiza - Fernandópolis-SP.

SERVIÇOS
* CONSULTORIA E GESTÃO EDUCACIONAL IES;
* CURSOS LIVRES;
* APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;
* CAPACITAÇÕES;
* EXAMES DE SUFICIÊNCIA;
* PREPARATORIOS;
* PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU;
* SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL IES;
UNESC
UNIVERSO DE ENSINO SUPERIOR CONTINUADO
www.unescursos.com.br | (17) 3442-4979

publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 615,13 (Seiscentos e Quinze Reais e Treze Centavos) relativos ao SNA – Simples Nacional, distribuídos dia 12/06/2014. Fernandópolis, 12 de Junho de 2014, Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 334/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: PAULO ROBERTO SALLES JUNIOR MEDICAMENTOS - ME. VALOR: R\$ 8.426,96 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 095/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 335/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. VALOR: R\$ 13.536,67 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 086/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 336/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: ARNALDO DOS PASSOS FERNANDÓPOLIS - EPP. VALOR: R\$ 20.496,00 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 082/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

VENDE - TROCA - ARRENDA-SE

03 - Extrusoras de 90 mm

03 - Picotadores

01 - Aglutinador de 50 cv

PARA RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS

01 - Transformador 112,5 - completo - NOVO

01 - Quadro de Distribuidor de Energia

Cabos Elétricos de várias medidas (ALTA TENSÃO)

01 - Compressor 2.500 pés

01 - Guincho para 2 ton.

Mesas de Escritórios

(17) 98190-9474 | 99657-7636

VENDE-SE

CASA NOVA, com 2 quartos, banheiro, sala, cozinha, localizada no Parque Universitário, total de construção: 70m². Valor: 128.000,00 (aceita troca). Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 98181-3455.

VENDE-SE

LOJA no centro de Fernandópolis. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99717-3541.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 337/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: VM. MAT. MÉDICOS HOSP. E ODONTÓGICOS LTDA ME. VALOR: R\$ 2.728,03 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 094/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 338/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 13.308,00 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 088/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 339/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 159/2013. Contratado: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. VALOR: R\$ 15.260,00 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 108/13. Mod. Pregão Nº. 100/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 340/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 159/2013. Contratado: SODROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. VALOR: R\$ 111.026,00 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/13. Mod. Pregão Nº. 100/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

ADRIANA APARECIDA VILELA

PROCURA

JAIRO TALARICO SOUZA

Favor entrar em contato pelo telefone
(11) 95170-2518

VENDE-SE

CAMINHÃO BAÚ FORD CARGO 815 E, 2007/2008, COR BRANCA, 2º DONO. INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO COM O SR. AILTON, PELO TELEFONE (17) 99715-7569.

ALUGA-SE

APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99758-2188.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 344/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 071/2014. Contratado: COMERCIAL ARAÇATUBA DE VEÍCULOS LTDA. VALOR: R\$ 5.495,00 ASSINATURA: 09/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E SUPORTES QUE SERÃO UTILIZADOS NO POSTO DE BOMBEIROS DE NOSSA CIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS”. Mod. Pregão Nº. 036/2014. Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.
- **JOÃO PAULO PUPIM** -
Diretor de Suprimentos
Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 338/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis. PROCESSO Nº. 114/2013. Contratado: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. VALOR: R\$ 13.308,00 ASSINATURA: 04/06/2014. OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA USO NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES EM 05 (CINCO) DIAS”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 088/13. Mod. Pregão Nº. 072/2013.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

- **JOÃO PAULO PUPIM** -

Diretor de Suprimentos

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA	LEI MUN. 3.131/2006	R\$ 33.663,00
TAS JET COMÉRCIO DE MAT. PARA INFORMÁTICA LTDA ME	NF 166-176-175-156-160-180-174-170-167-172-164-179-162-157-165-154-171-173-155-168-161-163-158-178-181-177-169	R\$ 8.100,00
SÉRGIO ALCEU TEIXEIRA DE JESUS ME	NF 1162	R\$ 200,00
CELSON PEREIRA MARTINS ME	NF 1163	R\$ 280,00
WILLIANS RENAN ZAFFALON ME	NF 163	R\$ 1.600,00
ADRIEN STOPA GONÇALVES ME	NF 196	R\$ 400,00
CÂNDIDO PORTINARI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME	NF 5456-5455-5457	R\$ 5.124,24
MORALES & SOUZA COM. DE PROD. NUTR. HOSP. LTDA ME	NF 4424	R\$ 204,00

Justificativa: Despesas provenientes de: indenização por parte da municipalidade, prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, prestação de serviço em encadernação de documentações que serão utilizadas pelo setor, serviços referentes à desinstalação e reinstalação de ar condicionado, serviços em reparos em veículos da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento, serviço em estruturação de rede, configuração e instalação de internet no Procon, aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, aquisição de suplemento alimentar para atender paciente com processo judicial.

Tendo em vista a dificuldade encontrada no início dessa gestão, como uma dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é o que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 12 de Junho de 2014.

MARIA REGINA APARECIDA MENIS

Secretária Municipal da Fazenda

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

Castilho Veículos

Fone: (17) **3463-3431**

Rogério Castilho
9101-9393

VEÍCULOS	ANO	COMB.	COR	OPCIONAIS	VALOR
FIESTA	2003	GASOL	PRATA	2 PORTAS	R\$ 12.900,00
F-1000	1980	DIESEL	BEGE	DUPLADA	R\$ 22.000,00
S-10	2010	FLEX	PRETA	EXECUTIVA CAB DUPLA	R\$ 48.000,00
S-10 BLAZER	1998	GASOL	PRATA	COMPLETA + COURO	R\$ 17.000,00
ELANTRA	2013	GASOL	PRATA	COMPLETA AUTOMÁTICO	R\$ 71.000,00
FRONTIER	2012	DIESEL	BRANCA	ATTACK	R\$ 82.900,00
PEUGEOT	2003	GASOL	AZUL	4 PORTAS COMPLETO-DIREÇÃO	R\$ 11.900,00
TOYOTA	2008	DIESEL	PRATA	HILUX SRV AUTOMÁTICA	R\$ 88.000,00
BMW	2010	GASOL	PRATA	320 AUTOMÁTICA	R\$ 82.000,00
POLO	2005	GASOL	PRETO	SEDAN COMPLETO	R\$ 23.500,00
GOL	1995	GASOL	AZUL	1.6 BOLA	R\$ 7.000,00
CELTA	2012	FLEX	PRETO	4 PORTAS COMPLETO	R\$ 23.800,00
FRONTIER	2009	DIESEL	PRATA	COMPLETA+COURO	R\$ 69.000,00
SPORTAGE	2010	GASOL	CHUMBO	COMPLETO AUTOMÁTICO	R\$ 45.000,00
UNO	2006	GASOL	BRANCA	BÁSICO	R\$ 12.500,00
GOLF	2008	FLEX	PRETO	COMPLETO	R\$ 31.000,00
PALIO	2013	FLEX	BRANCA	COMPLETO	R\$ 31.000,00
MASTER	2007	DIESEL	BRANCA	FURGÃO	R\$ 47.000,00
IVECO	2011	DIESEL	BRANCA	BAÚ	R\$ 75.000,00
MERCEDES	2010	DIESEL	BRANCA	BAÚ	R\$ 72.000,00

Av. Getúlio Vargas, 515 - Jd. Paulista - CEP 15600-000 - Fernandópolis-SP.

ABUSO SEXUAL

Estudante é vítima de estupro ao voltar da faculdade

Agressor foi preso pela PM minutos depois e conduzido a cadeia

→ Da REDAÇÃO

jo@oextra.net

que parecia ser uma noite rotineira se tornou momentos de terror e medo para uma estudante fernandopolense de 19 anos.

Ao retornar da FEF, onde é universitária, a jovem caminhava pela Avenida Augusto Cavalin, esquina com a Rua Lucia Mininel, momento em que foi abordada por um veículo Monza, cor preta.

Próximo ao bairro Cecap, o homem que estava como

passageiro do carro desceu, se aproximou da jovem e a arrastou para um matagal onde cometeu o abuso sexual, em seguida ainda roubou a vítima e evadiu-se do local adentrando no carro, que após dar voltas pela avenida voltou para buscá-lo.

Fragilizada e com medo a garota conseguiu pedir socorro em uma residência e acionar a polícia. De posse das características do veículo e dos indivíduos, em buscas pela região, as viaturas localizaram o carro onde estavam os

dois homens, em um bar na rua Tuins, bairro Araguaia.

Ao ser abordado pelos policiais o rapaz conhecido como "Tiquinho", de 23 anos, tentou fugir, porém foi detido e conduzido ao Plantão Policial sendo reconhecido pela vítima como autor do estupro e roubo. Ele foi preso e recolhido em seguida na cadeia de Guarani d'Oeste.

"Tiquinho" já tem passagem nos meios policiais por tráfico de entorpecentes e outras ocorrências.

O dono do carro negou



"Tiquinho" já tem diversas passagens pela Polícia

participação no caso e foi solto por não haver provas que o incriminassem, já a estudante foi conduzida a Santa Casa, submetida a exames e passou por perícia médica, sendo comprovado o ato de estupro.

Homens são detidos em flagrante por tráfico de drogas na Brasilândia

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

Dois homens foram detidos pela Força Tática da PM no início da noite da última quarta-feira, dia 11, na Avenida Cantanduva, bairro Brasilândia, em Fernandópolis.

Durante patrulha de rotina pelo local, os policiais abordaram o estampador C.L., 33 anos, e o servente de pedreiro E.M.F.S., 20 anos, em atitude suspeita, parados defronte a residência do estampador. Após vistoria em ambos, a

PM adentrou na casa onde encontrou 94 pedras de crack, totalizando 55 gramas e 04 porções de cocaína, o equivalente a 55 gramas. Também foram localizados 01 balança de precisão, cartuchos de munições calibre 38 e dinheiro.

Mediante os fatos, os dois indivíduos foram presos em flagrante, conduzidos ao plantão policial e em seguida encaminhados a Cadeia Pública de Guarani d'Oeste, onde permaneceram presos.

RENOVAÇÃO

Ministério da Previdência Social emite CRP atestando regularidade de Fernandópolis

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

No último dia 10 de Junho, a Prefeitura de Fernandópolis foi informada pelo Ministério da Previdência Social de que seu CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária foi renovado até Dezembro deste ano. Ao assumir a administração, a

prefeita Ana Bim constatou que o município estava irregular junto ao Ministério, o que impedia a efetivação de novos convênios e incorria na perda de convênios já existentes, e se apressou para resolver a situação, o que ocorreu em 13 de Junho de 2013.

O CRP atesta que o município está em dia com os repasses ao IPREM – Insti-

tuto de Previdência Municipal, e sua renovação significa entre outras coisas, que o parcelamento da dívida contraída nos últimos anos de quase doze milhões de reais está sendo pago em dia.

Mais de 30 itens são avaliados para que o município esteja certificado. Para o presidente do Instituto de Previdência Mu-

nicipal, Sérgio Pasqual Teixeira, a renovação é resultado de um esforço conjunto, "Esse certificado é de grande importância para o município e devemos isso aos esforços conjuntos do IPREM, Câmara Municipal e principalmente da prefeita Ana Bim, que tem feito o pagamento do parcelamento religiosamente".



Certificado atesta que o município está em dia com os repasses ao IPREM

artigo

As diferentes formas do adoecer humano

• Por ANDRÉ MARCELO LIMA PEREIRA

Técnico de Enfermagem, Psicólogo, pós-graduado em Gestão Empresarial e Pessoas pela FEF e Mestrando em Ciências Ambientais pela Unicastelo, campus Fernandópolis-SP



O homem nunca se conformou com a fatalidade da doença; ao contrário, combativo, ele vem buscando meios para enfrentá-la e vencê-la desde o início da civilização - rituais religiosos, magias, ervas terapêuticas, sugestões, xamãs e muitos outros recursos foram e ainda são buscados numa tentativa de escapar de um desfecho às vezes inevitável. Nesse contexto, surge a Medicina que vem, desde Hipócrates, se aperfeiçoando em dar respostas e criar terapêuticas que promovam curas, aliviem dores e adiem a morte, mitigando o sofrimento humano. Contudo, há algo numa forma de adoecer que lhe escapa por extrapolar os limites do organismo, por se relacionar ao sujeito e não a vírus e bactérias, por estar além do discurso científico. E

é aqui que entra a abordagem psicanalítica.

Ao contrário do que ocorre com a Medicina, em Psicanálise, a abordagem que é feita do sujeito é diferente - na primeira, ele é falado, enquanto que, na segunda, ele é escutado e desnudado no mais íntimo de seu ser; aqui o desejo se esboça para além de uma demanda de tratamento. A Medicina opera, pois, com o saber lógico e formal da ciência, enquanto a psicanálise opera com a escuta do Inconsciente. Saberes diferentes, porém operações que podem se somar.

Se para a Medicina o corpo é uma máquina, um organismo que pode ser abordado, manipulado, dissecado pelo olhar da ciência, para a Psicanálise ele é um organismo erogeneizado, marcado pela pulsão e pela linguagem, ambas inseparáveis, como numa

banda de Moebius. Mesmo antes do nascimento, quando um ser vivente é desejado e sonhado, ele já existe no imaginário dos pais, que lhe atribuem significantes e significados que interferirão em sua constituição futura. Nos primeiros anos, esse corpo é marcado libidinalmente pelos cuidados maternos e pelo desejo parental; só aos poucos o indivíduo vai dele se apropriando. Dessa forma, o adoecer aos olhos da Psicanálise é diferente de aos olhos da Medicina por manifestar-se não apenas num organismo, mas num corpo marcado pela linguagem e pela pulsão. Podemos dizer que esta diferença já pode ser observada em seus primórdios, desde a época em que Freud consegue escutar no sofrimento das histéricas o murmúrio de desejos advindos de uma instância desconhecida do eu - o Inconsciente

- enquanto a Medicina só ouvia o *piti* e o desconsiderava. Por outro lado, é no campo da Medicina que algo diferente no adoecer do corpo foi se destacando, não apenas a partir de Freud, como muitos gostariam de acreditar, mas desde os primórdios desta ciência quando se pensava na interferência da "alma" no sujeito. Porém, apenas em meados do século XIX, antes do advento da Psicanálise é que surge Heintz, um psiquiatra alemão, que reconheceu a influência das "paixões" em algumas doenças. Ele foi o primeiro a utilizar o termo Psicossomática, sendo considerado por muitos o pioneiro nesse campo. Outros vieram depois dele sustentando a importância dos afetos no adoecer.

Com o surgimento da Psicanálise, essas ideias foram reforçadas e várias escolas psicanalíticas se dedicaram a estudar as manifestações psicossomáticas. Freud não se dedicou à pesquisa desse campo, mas pode-se dizer que a abordagem psicanalítica dessa disciplina não deixa de ser herança de seus estudos sobre as neuroses atuais (neurose de angústia, neurastenia e hipocondria). Ribeiro e Santana (2003) chegam a

afirmar que Freud deixa, por meio das neuroses atuais, um grande legado para o estudo dos fenômenos psicossomáticos: "teorizar o sintoma somático como o produto da angústia - sem a mediação da repressão -, o caráter atual da etiologia e o sintoma como consequência da não satisfação da libido" (RIBEIRO & SANTANA, 2003, p.140-141). A importância da angústia nesses estudos é inegável; ela irromperia mediante a impossibilidade da formação de um sintoma, trazendo desamparo ao eu.

Analistas de diferentes escolas se interessaram pelo tema, todavia, alguns entre estes cederam à tentação de tratar toda forma de adoecimento psicossomático como formação sintomática com raiz inconsciente, com um sentido psíquico, algo próximo à formação de sintoma nas neuroses. Em algumas formas de adoecimento, pode-se fazer tal correlação, mas há um tipo específico de adoecer, cuja essência está sempre alhures, impossível de ser alcançada intelectualmente, que é tratado como um fenômeno - o FPS (fenômeno psicossomático). Ele difere do sintoma por não ter estrutura metafórica.

CARANGO LIMPO
Abasteceu R\$10,00
Ganhou 1 ponto!

MOTOCICLETA LIMPA
Abasteceu R\$5,00
Ganhou 1 ponto!

10 PONTOS = 1 LAVAGEM

Fone: (17) 3462 5531
Av. dos Arnaldos, 2318 - Pôr do Sol

ClimaCold

Ar Condicionado

Climatizando com estilo

Ligue e faça um orçamento sem compromisso

Manutenção e Instalação com desconto de 20 %
Ar Condicionado em até 10 vezes sem juros

Av. da Saudade, 282
Higienópolis
Fernandópolis - SP
e-mail: climacold.arcond@gmail.com

Jeferson
17 9628 6060 (vivo)
17 9133 9432 (tim)
17 9168 5170 (claro)
17 3442 7088 (fixo)

Venda, Instalação e Manutenção em Condicionadores de Ar

publicações

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP

Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial

Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernandopolis.com.br



- EDITAL -

(LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MATHIAS I")

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis - Estado de São Paulo.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela proprietária **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MATHIAS E FILHOS LTDA**, CNPJ, nº 14.995.374/0001-07, com sede nesta cidade, na Avenida Duque de Caxias, nº 77, Sala 03, Jardim Santa Rita, neste ato representada pelo sócio Waldemar de Mathias, RG.3.296.918-SSP/SP e CPF.040.150.108-68, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Fernandópolis-SP, na Rua Guanabara, nº 64, foi apresentado neste Registro Imobiliário, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que se encontram à disposição dos interessados para exame, acompanhados de requerimento para o registro do **LOTEAMENTO "RESIDENCIAL MATHIAS I"**, do imóvel objeto da matrícula 49.902, deste Registro Imobiliário, consistente em: "um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, designado de gleba C, com a área de 165.292,00 m² (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois metros quadrados) de terras, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: "inicia junto ao marco M-01, marco de partida, cravado no alinhamento da Avenida Duque de Caxias, na divisa com o lote 3, da quadra 3, do Jardim Santa Cecília, de propriedade de Naiara Santareli Caetano da Silva, do marco M-01 segue até o marco M-02, no rumo 77° 53' 01" NW, em uma distância de 132,53 metros, confrontando com os lotes 3 e 4, da quadra 03, do Jardim Santa Cecília, de propriedade de Naiara Santareli Caetano da Silva e Rosana Maria dos Santos Arouca Poço e Edmilson Francisco Arouca Poço, Rua Wanderlei M. Tosta, com os lotes 4 e 5, da quadra 04, do Jardim Santa Cecília, de propriedade de Rosana Maria dos Santos Arouca Poço e Edmilson Francisco Arouca Poço e Antonio Caetano de Sousa e Cleusa Maria de Araújo Sousa e Rua São Lucas, do marco M-02 segue até o marco M-2A, no rumo 78° 07' 38" NW, em uma distância de 32,78 metros, confrontando com o lote 4, da quadra 5, do Jardim Santa Lúcia, de propriedade de Gonçalo Jerônimo Martins e Aparecida Ana da Silva Martins, do marco M-2A defletindo à direita segue até o marco M-2B, no rumo 26° 13' 07" NW, em uma distância de 128,60 metros, confrontando com a gleba B (área desmembrada), de Empreendimentos Imobiliários Mathias Filhos Ltda, do marco M-2B defletindo à esquerda segue até o marco M-3A, no rumo 67° 19' 38" SW, em uma distância de 35,05 metros, na mesma confrontação, do marco M-3A defletindo à direita segue até o marco M-3B, no rumo 26° 13' 07" NW, em uma distância de 11,81 metros, confrontando com a Rua Paulino Maximino Duran, do marco M-3B defletindo à direita segue até o marco M-3C, no rumo 66° 56' 48" NE, em uma distância de 35,04 metros, confrontando com a gleba A (área desmembrada), de Empreendimentos Imobiliários Mathias Filhos Ltda, do marco M-3C defletindo à esquerda segue até o marco M-3D, no rumo 26° 13' 07" NW, em uma distância de 158,62 metros, na mesma confrontação, do marco M-3D, defletindo à esquerda segue até o

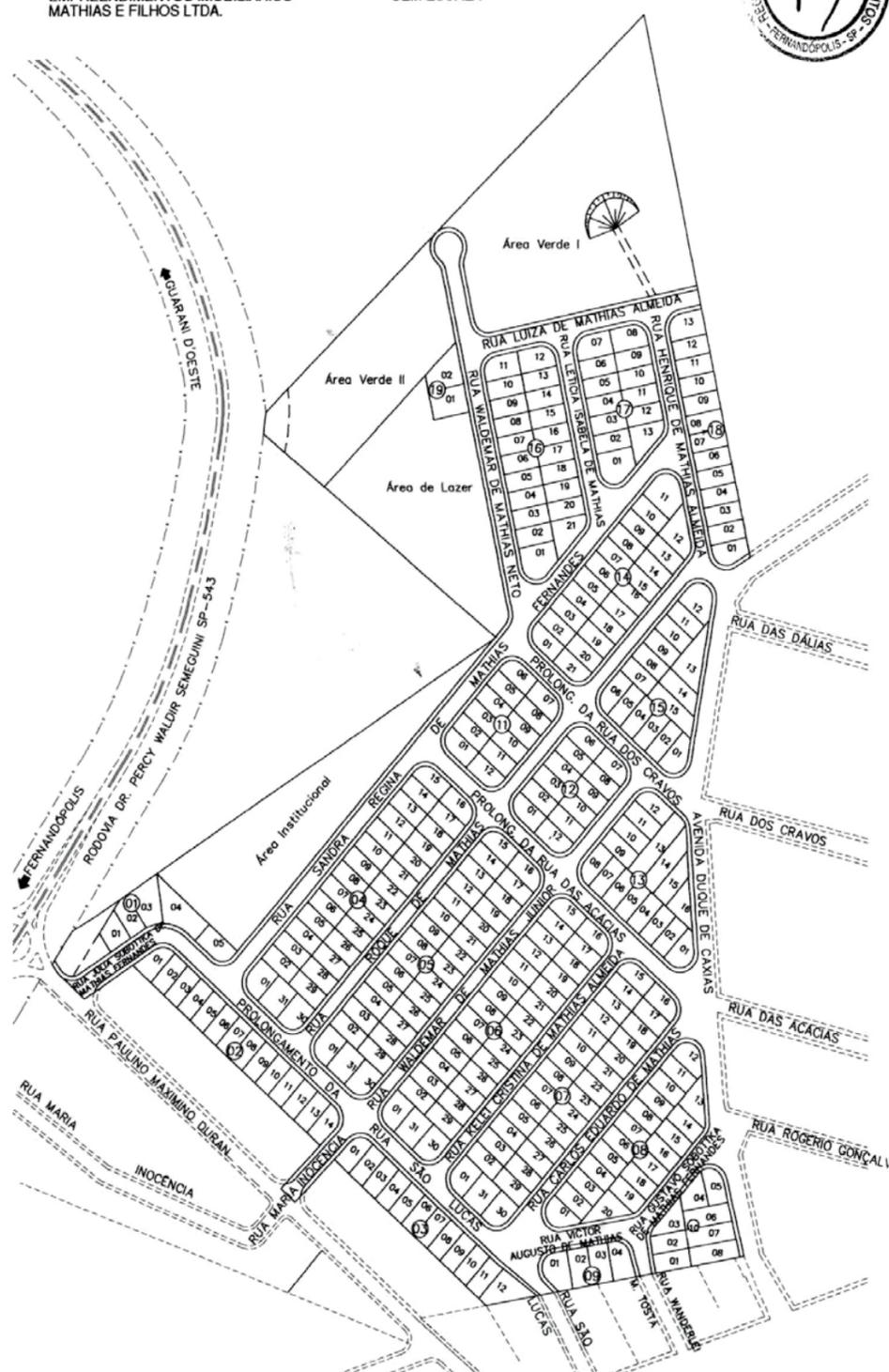
30,15 metros, do marco M-22 defletindo à esquerda segue até o marco M-23, no rumo 09° 06' 18" SW, em uma distância de 35,44 metros, finalmente do marco M23 defletindo levemente à esquerda segue até o marco M-01, início da descrição, no rumo 06° 30' 47" SW, em uma distância de 13,92 metros, do marco M-13 até o marco M-01 todos confrontando com a Avenida Duque de Caxias". O loteamento é constituído por 312 lotes, divididos em 18 quadras, com a área de 82.310,07 m², sistema viário, com a área de 41.503,75 m², área institucional, com a área de 8.303,77 m², áreas verdes, com a área de 24.858,37 m² e sistema de lazer, com a área de 8.316,04 m², perfeitamente caracterizado no memorial descritivo e planta apresentados para registro, que foram devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, e demais órgãos competentes, conforme croqui anexo. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de avisos deste cartório e publicado por três (03) dias consecutivos pela imprensa local, podendo o registro ser impugnado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Ultimado o prazo sem impugnação, será efetivado o registro do LOTEAMENTO, nos termos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP
 Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial
 Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernandopolis.com.br

do artigo 19, da referida Lei 6.766/79.- Dado e passado nesta cidade de Fernandópolis-SP, aos 11 (onze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e catorze (2014).- Eu, Ricardo Alexandre Barbieri Leão (Ricardo Alexandre Barbieri Leão), Oficial, digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assinei.-

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO
 Oficial de Registro

Empreendimento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MATHIAS I**
 Registro: **MATRÍCULA nº 49.902**
 Proprietária: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS MATHIAS E FILHOS LTDA.**
 Município: **FERNANDÓPOLIS**
 Escala: **SEM ESCALA**
 Comarca: **FERNANDÓPOLIS**



Três publicações: 13, 14 e 17 de junho de 2014.
 1ª publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Fernandópolis - SP
 Ricardo Alexandre Barbieri Leão - Oficial
 Rua Rio de Janeiro, 1755 - Centro - Fernandópolis - SP - CEP 15600-000 - Tel. (17) 3442-5838 - www.rifernandopolis.com.br

marco M-3E, no rumo 79° 24' 37" SW, em uma distância de 36,33 metros, ainda na mesma confrontação, do marco M-3E defletindo à direita segue até o marco M-04, no rumo 26° 13' 07" NW, em uma distância de 22,26 metros, confrontando com a Rua Paulino Maximino Duran, do marco M-04 defletindo à direita segue até o marco M-05, no rumo 13° 17' 30" NW, em uma distância de 6,73 metros, na mesma confrontação, do marco M-05 cravado na divisa com a Rodovia Dr. Percy Waldir Semeghini, defletindo a direita segue até o marco M-06, no rumo 55° 35' 15" NE, em uma distância de 23,46 metros, confrontando com a Rodovia Dr. Percy Waldir Semeghini, sentido de Guarani d'Oeste, do marco M-06 defletindo à direita segue até o marco M-07, no rumo 82° 27' 40" NE, em uma distância de 15,77 metros, confrontando com uma área de Antonio Carlos Nascimento e sua mulher Mara Adriana da Silva Nascimento, do marco M-07 defletindo à esquerda segue até o marco M-08, no rumo 79° 24' 37" NE, em uma distância de 301,65 metros, na mesma confrontação, do marco M-08 defletindo à esquerda segue até o marco M-09, no rumo 29° 00' 08" NW, em uma distância de 188,78 metros, ainda na mesma confrontação, do marco M-09 cravado na cerca da Rodovia Dr. Percy Waldir Semeghini, defletindo à direita segue até o marco M-10, no rumo 28° 43' 25" NE, em uma distância de 12,66 metros, confrontando com a Rodovia Dr. Percy Waldir Semeghini, do marco M-10 defletindo à direita segue até o marco M-11, no rumo 68° 02' 27" NE, em uma distância de 332,47 metros, confrontando com Empreendimentos Imobiliários Mathias e Filhos Ltda, do marco M-11 defletindo à direita segue até o marco M-12, no rumo 10° 06' 03" SW, em uma distância de 322,71 metros, confrontando com Leonora Zanchetta e outras, do marco M-12 defletindo à esquerda segue até o marco M-13, no rumo 83° 17' 44" SW, em uma distância de 9,84 metros, confrontando com a Avenida Duque de Caxias, do marco M-13 defletindo à esquerda segue até o marco M-14, no rumo 57° 47' 49" SW, em uma distância de 11,77 metros, do marco M-14 defletindo à esquerda segue até o marco M-15, no rumo 42° 44' 28" SW, em uma distância de 27,74 metros, do marco M-15 defletindo à esquerda segue até o marco M-16, no rumo 31° 43' 26" SW, em uma distância de 96,17 metros, do marco M-16 defletindo à esquerda segue até o marco M-17, no rumo 19° 12' 01" SW, em uma distância de 51,22 metros, do marco M-17 defletindo à esquerda segue até o marco M-18, no rumo 17° 46' 34" SW, em uma distância de 36,36 metros, do marco M-18 defletindo à esquerda segue até o marco M-19, no rumo 17° 44' 20" SW, em uma distância de 35,71 metros, do marco M-19 defletindo à esquerda segue até o marco M-20, no rumo 16° 30' 23" SW, em uma distância de 36,94 metros, do marco M-20 defletindo à esquerda segue até o marco M-21, no rumo 09° 28' 59" SW, em uma distância de 36,43 metros, do marco M-21 defletindo à esquerda segue até o marco M-22, no rumo 09° 57' 09" SW, em uma distância de

CONVITE! Venha fazer suas previsões para 2014!

A CONSULTORA ESPIRITUAL SRA. SINARA ATENDE EM SUA RESIDÊNCIA, COM BÚZIOS, CARTAS OU TARÔ, REVELANDO SEU PRESENTE, PASSADO E FUTURO, E ASSIM ORIENTANDO VOCÊ A LIDAR COM OS PROBLEMAS COTIDIANOS, SRA. SINARA PODE LHE AJUDAR COM PROBLEMAS RELACIONADOS AO AMOR, ANGSTIA, DEPRESSÃO, NEGÓCIOS, IMPOTÊNCIA SEXUAL (AMBOS OS SEXOS), VÍCIOS EM GERAL, OU SEJA, QUALQUER PROBLEMA! ANTES DE DAR QUALQUER PASSO EM SUA VIDA.

PROCURE SRA. SINARA AGORA EM NOVO ENDEREÇO!

ATENÇÃO!!!
 SINARA SÓ TRABALHA PARA O BEM, ESTA CAPACITADA A LHE AJUDAR E RESIDE A MAIS DE 5 ANOS EM VOTUPORANGA/SP
 (17) 3422-1402 (17) 8113-5838 9142-5388 9633-0636

PROCEDE Vistorias CONHECIMENTO DE 15 ANOS EM ANÁLISE VEICULAR

VISTORIA PARA CIRETRAN..... É COM A GENTE!!!

A 1ª ECV DE FERNANDÓPOLIS, 100% APROVADA!!!

Nossos diferenciais: • Agilidade • Competência • Comprometimento

Consulte já a PROCEDE VISTORIAS, não perca tempo e dinheiro!!!!

Rua Édio Alves de Oliveira, 918 - Centro

ÓTICA IDEAL

Rua Brasil, 2161
 17 3442 3709

&

ÓTICA STA. LUZIA

Rua São Paulo, 1859
 17 3463 4936

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.213- DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).
ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 212.847,21 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
- 02.04.01 - GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS**
- 04.123.0007.2.079 - Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade
- 3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições R\$ 212.847,21
- FR: Transferências e Convênios Federais

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro em 31/12/2013 212.847,21
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 118
 - DE 12 DE JUNHO DE 2014**

(Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº. 48, de 15 de março de 2006 e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

Artigo 1º - A Lei Complementar nº 48, de 15 de março de 2006 fica acrescida do art. 14-A, com a seguinte redação:

Artigo 14-A - As pessoas jurídicas de direito privado, de caráter filantrópico e reconhecida utilidade pública, que possuírem débitos de natureza tributária e não tributária para com o Município

de Fernandópolis, poderão parcelá-los em até 60 (sessenta) meses, desde que se encontrem em dificuldades financeiras e o parcelamento seja necessário à manutenção de suas atividades.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos créditos constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa do Município de Fernandópolis.

§ 2º - A dificuldade financeira deverá ser comprovada através de balanço financeiro ou documento hábil a demonstrar essa situação e, em nenhuma hipótese a parcela poderá ser inferior 01 (uma) Unidade de Referência do Município (URM).

§ 3º - Ao parcelamento a que faz referência o caput do presente artigo, aplica-se, na que couber, as demais disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o procedimento de concessão de parcelamento dos débitos a que se refere o caput.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 12 de junho de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -
 Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
 Secretário Municipal de Gestão**

**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 041/2014. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: MARCELO DA SILVA COSTA HOTEL - ME o lote 01, objeto deste Pregão, o lote 02 se tornou fracassado.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

**CARLOS ALBERTO BUOSI
 Pregoeiro**

**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 041/2014, que tem por objeto a "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão Presencial, nomeada pela Portaria nº 14.513, de 08 de agosto de 2013, sobre o Processo nº 076/2014, em favor da empresa: MARCELO DA SILVA COSTA HOTEL - ME o lote 01, objeto deste Pregão, o lote 02 se tornou fracassado.

Fernandópolis-SP, 12 de junho de 2014.

**ANA MARIA MATOSO BIM
 Prefeita Municipal**

**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2014
 (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014)**

EMPRESA VENCEDORA: MARCELO DA SILVA COSTA - HOTEL ME.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.
 QUANTIDADE ESTIMADA:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	QUARTO SIMPLES P/01 PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	1000	DIA	35,00	35.000,00
1	2	APARTAMENTO SIMPLES P/01 PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	2000	DIA	60,00	120.000,00
1	3	APARTAMENTO SIMPLES P/02 PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	500	DIA	90,00	45.000,00
1	4	APARTAMENTO AR COND, TEL, TV, 01 PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	500	DIA	70,00	35.000,00
1	5	APARTAMENTO AR COND, TEL, TV, 02 PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	500	DIA	100,00	50.000,00
1	6	APARTAMENTO AR COND, TEL, TV, 03 PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO.	500	DIA	130,00	65.000,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/06/2014.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Fernandópolis/SP, 12 de junho de 2014.
**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
 Gestora da Ata de Registro de Preços.**
**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA
 Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP
 www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: licitacao@miraestrela.sp.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO -
 MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014 PROC. N.º 073/2014.
 O Setor de Licitações do Município de Mira Estrela-SP. **OBJETO:** Aquisição de Filtros novos de 1.ª qualidade certificado pelo INMETRO; ABNT NBR ISO 9001 para Veículos de diversos Setores desta Municipalidade, com entregas parceladas até Dezembro de 2014, conforme descrição constante no Anexo II. **EDITAL:** Poderá ser retirado pessoalmente ou no site: **www.miraestrela.sp.gov.br**. **CADASTRO EXIGIDO:** Do Município de Mira Estrela e ou Doc. Completa. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DIA 26/07/2014, às 13h15min. LOCAL: Plenário da Câmara Municipal - Rua Manoel Estrela Matiel, 701- Mira Estrela - SP. **DATA DA ENTREGA E ESCLARECIMENTOS:** Praça Cândido Brasil Estrela, 559 - Centro - Mira Estrela-SP, horário de expediente. Fone /fax (17)3846.11.63. Custo: nihil. Mira Estrela, 12 de Junho de 2014. Antonio Carlos Macarrão do Prado. Prefeito Municipal.

**Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
 O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.**

CANAL 10
A 1ª TV de Fernandópolis
www.canaldez.com.br
 Acompanhe a nossa programação também pelo site que foi totalmente remodelado.

SAPATARIA CRUZEIRO
 A AMARELINHA
A MAIOR VARIEDADE, PELO MENOR PREÇO.
Fone: (17) 3442-6619
 Av. Eurípedes José Ferreira, 400 - Centro - Fernandópolis - SP

AGORA NO CENTRO
Lar doce Lar
 UTILIDADES E PRESENTES
NOVO ENDEREÇO
 AV PAULO SARAVALI Nº 926 CENTRO FERNANDÓPOLIS
 FONE (17) 34424530

SGOTTI
 MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
CONHEÇA A NOVA LOJA
 Av Carlos Barozzi, 982 - Brasilândia
 (17) 3465-9399

DR. LUÍS CARLOS BARBOSA MARTINS
 Clínica Geral e Endodontista
 (17) 3442-2261
 Atende particular e convênio
 Av. Amadeu Bizelli, nº 978 Centro - Fernandópolis-SP

Marquinho Santana
 Representante Comercial
 Cel.: (17) 9621-0596
 (17) 3462-1090 Fernandópolis
 Avenida Litério Grecco, 30
 Bairro Brasilândia
 Fernandópolis/SP
 (Próximo a Rodobens Caminhões)

REDE GIGANTÃO
O SHOPPING DO PREÇO BAIXO!
 a partir de **R\$ 1,99**
SEJA BEM-VINDO AO GIGANTÃO
A MAIOR, MELHOR E MAIS COMPLETA LOJA DE PRESENTES DA NOSSA REGIÃO!!!
 Loja 1 - **FERNANDÓPOLIS - SP**
 Av. AMADEU BIZELLI, Nº 1259 - CENTRO
 Loja 2 - **FERNANDÓPOLIS - SP**
 Av. LIVERO DE ALMEIDA SILVEIRA, Nº 2222 - CRISTAL
 Loja 3 - **CATANDUVA - SP**
 Rua BRASÍLIA, Nº 422 - CENTRO
 Loja 4 - **VOTUPORANGA - SP**
 Rua AMAZONAS, Nº 3420 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.084
- DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.210, de 12 de junho de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado à complementar o valor da subvenção social concedida às Entidades Esportivas com fins Sociais, devidamente autorizada por meio da lei supracitada, como segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2051 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas
3.3.50.43 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.000,00
Fonte: Tesouro

Parágrafo único - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa orçamentária para o exercício de 2014, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0025.2051 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas
4.4.50.42.- Auxílios R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.086
- DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.212, de 12 de junho de 2014, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
08.244.007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.48.- Outros Auxílios Financeiros
a Pessoa Física R\$ 2.000,00
Fonte:Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o presente artigo, será coberto com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO
02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
08.244.007.2.004 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.30.-Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
Fonte: Estadual

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.087
- DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2014, para os fins que especifica).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.129, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual/2014), um crédito adicional suplementar na importância de

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade
3.3.90.93.- Indenizações e Restituições R\$ 35.000,00
FR: Tesouro.....
02.19 – SECRET. MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.0027.2.126 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura.....
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00
FR: Tesouro

R\$ 40.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.2.096 – Contratação de Org. Social para Prest. de Serviços de Saúde
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00
FR: Tesouro

Artigo 3º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2014, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.088
- DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 4.213, de 12 de junho de 2014, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 212.847,21 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.04.01 – GAB. DA SECRETARIA DA FAZENDA E DEPTOS
04.123.0007.2.079 – Manutenção dos Deptos de Finanças e Contabilidade
3.3.9.0.93.-Indenizações e Restituições R\$ 212.847,21
FR: Transferências e Convênios Federais

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro em 31/12/2013 212.847,21

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.208 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para permissão de uso, a título oneroso, em caráter precário e por prazo determinado, do prédio e instalações do “Mercado Municipal” e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permitir o uso, a título oneroso, em caráter precário e por prazo determinado, do prédio e instalações onde funciona o “MERCADO MUNI-

CIPAL”, localizado na Av. Eurípedes José Ferreira, nº 371, nesta cidade.

§ 1º - A permissão de que trata este Artigo será em favor da Associação dos Comerciantes e Locatários do Mercado Municipal, inscrita no CNPJ, sob nº 02.615.112/0001-82.

§ 2º - O prazo da permissão será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo próprio.

Artigo 2º - Caberá à permissionária todas as despesas de manutenção do “Mercado Municipal”, inclusive de pessoal, consumo de água e energia, podendo para tanto, locar os box’s lá existentes, recebendo o valor respectivo.

§ 1º - A Prefeitura Municipal poderá vistoriar o imóvel sempre que entender conveniente, bem como, a qualquer tempo, promover reformas, alterações físicas e/ou ampliações no imóvel em questão, visando ao interesse público.

§ 2º - A permissionária deverá manter o prédio e instalações em perfeitas condições de uso e de higiene.

Artigo 3º - A permissão se dará a título oneroso, tendo seu valor total mensal fixado em R\$ 9.584,18 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), valor este obtido por avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município.

Parágrafo único - Fica a Associação dos Comerciantes e Locatários do Mercado Municipal responsável por administrar, estipular e receber os valores de cada condômino, estando o Município isento de qualquer ônus quanto a administração e recebimento de valores. A Associação dos Comerciantes e Locatários do Mercado Municipal fará o pagamento junto a Municipalidade.

Artigo 4º - O horário de funcionamento do “Mercado Municipal” será autorizado pela Prefeitura Municipal, de acordo com a legislação aplicável, ficando vedada a mudança de destinação do local, bem como a sua estrutura física, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Artigo 5º - A permissão autorizada por esta Lei é restrita ao prédio e instalações do “Mercado Municipal”, não incluída a área de estacionamento e o local onde funciona a “Feira Livre”.

Artigo 6º - A permissão não implica em isenção de tributos incidentes sobre a permissionária e os comerciantes instalados ou que vierem a instalarem-se no “Mercado Municipal”.

Artigo 7º - A permissão a que se refere esta lei somente poderá ser rescindida pela Municipalidade, demonstrado o interesse público relevante, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - No caso de descumprimento pela permissionária de qualquer dos dispositivos desta lei, a permissão poderá ser imediatamente rescindida, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º - No caso de rescisão da permissão de uso por interesse público relevante, fica assegurado à permissionária o direito às indenizações pelas benfeitorias realizadas, bem como pelos prejuízos notoriamente comprovados.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.379, de 27 de outubro de 1998.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.209 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Institui o “Dia da Confraternização Municipal”, 10 de abril, no âmbito do município de Fernandópolis/SP).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Fernandópolis/SP, o “Dia da Confraternização Municipal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de abril.

Artigo 2º - O “Dia da Confraternização Municipal”, instituído pela presente lei, passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos Comemorativos do Município de Fernandópolis.

Artigo 3º - A Associação de Amigos do Município de Fernandópolis se compromete a organizar e arcar com as despesas decorrentes do evento de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -
Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -
Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.
O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.210 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção social às Entidades Esportivas com fins Sociais e dá outras providências).
ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse ao Terceiro Setor mediante a concessão de subvenção social às Entidades Esportivas com fins Sociais, devidamente inscritas no Artigo 3º desta Lei, todas entidades sem fins lucrativos, declaradas como de Utilidade Pública Municipal.

Artigo 2º - As Entidades de competência desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho e que fazem parte do Processo Administrativo nº 5.363/2014, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o Secretário da Pasta, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - Os valores serão repassados durante o exercício de 2014, a partir do mês competência de Janeiro/2.014, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas com a finalidade específica de garantir a continuidade dos serviços prestados pelas entidades com o custeio de despesas de manutenção de suas atividades, de acordo como o plano de trabalho aprovado, nos seguintes valores:

ENTIDADES	CNPJ	VALOR
APAB – Associação de Pais e Amigos do Basquetebol	56.367.881/0001-38	R\$ 26.000,00
AFUFER – Associação de Futsal de Fernandópolis	07.032.054/0001-88	R\$ 26.000,00
Associação de Judo de Fernandópolis	51.844.934/0001-40	R\$ 26.000,00
Associação de Karatê de Fernandópolis	06.246.796/0001-43	R\$ 17.000,00
Associação de Malha de Fernandópolis	09.453.817/0001-90	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$105.000,00

§ 1º - A subvenção prevista no caput do presente artigo, destina-se a completar as despesas a serem feitas pela Entidade subvencionada, sendo aplicada exclusivamente no custeio de despesas com a manutenção e desenvolvimento de ações descritas no Plano de Trabalho de cada entidade.

§ 2º - A subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

§3º - Além das exigências previstas no parágrafo anterior a prestação de contas da entidade subordina-se a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como as exigências previstas no artigo 9º da presente Lei.

Artigo 4º - A concessão de subvenção de que trata esta Lei, poderá ser mantida nos exercícios financeiros subsequentes, desde que nos respectivos orçamentos anuais seja consignada rubrica específica para esse fim, nomeando a beneficiada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, o valor da subvenção a ser repassada a cada ano, será fixado nas leis orçamentárias correspondentes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 27.812.0025.2051 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas 3.3.50.43 - Subvenções Sociais..... R\$ 5.000,00
 Fonte: Tesouro

Parágrafo único - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa orçamentária para o exercício de 2014, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.11.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 27.812.0025.2051 – Repasse de Recursos a Entidades Esportivas 4.4.50.42.- Auxílios R\$ 5.000,00
 FR: Tesouro

Artigo 6º - São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no Artigo 3º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

V - Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, oferecendo denuncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

Artigo 7º - São Obrigações da Entidade:

I - Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Entidade, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia do mês posterior ao recebimento dos recursos financeiros e, se for o caso de prestação anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer as condições necessárias a acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

XI - Serão de responsabilidade da Entidade todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

XII - abrir e manter conta bancária específica em instituição financeira oficial, para o recebimento e movimentação do valor correspondente à subvenção a ser repassada.

Artigo 8º - O plano de trabalho contendo o objeto da Subvenção e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades foram devidamente aprovados através procedimento administrativo pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 9º - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dívidas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o número da lei e o valor da referida prestação de contas;

b) plano de trabalho;

c) cópia da lei autorizadora;

d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;

e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;

f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;

g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;

h) termo de ciência e notificação – anexo 5;

i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativo ao período de concessão;

j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o número da norma autorizadora de repasse e do órgão público concesso nos originais e posteriormente xerocados, onde deverá conter a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concesso;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em conta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeitura, com nome do banco, agência e número da conta;

t) cópia da ata com nomeação dos conselhos e da diretoria com período de vigência e se houver qualquer alteração de membros, cópia da referida ata;

u) cópia do estatuto;

v) certidão previdenciária (INSS) e certificado de regularidade do FGTS comprovando o recolhimento de encargos trabalhistas;

x) se for formalizado o “Termo de compromisso” ou qualquer outro tipo de documento à parte da lei, deverá ter cópia também.

Artigo 10 - O Município de Fernandópolis exercerá o Controle e a Fiscalização à Execução do Plano de Trabalho através dos Órgãos Municipais responsáveis e da Secretaria Municipal responsável pela concessão.

Artigo 11 - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Plano e Trabalho;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.211 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar parte por excesso de arrecadação e parte por redução e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.17.01 – GABINETE DA SECRETARIA

MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.542.0033.2.097 – Manutenção do Gab.

da Secretaria de Meio Ambiente

4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.. R\$ 250.000,00
 FR: Estadual

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, referente ao repasse do Convênio firmado com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição –FECOP, para aquisição de Caminhão Poliguindaste e Caçambas.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LEI Nº 4.212 – DE 12 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro aos alunos Gilmar Alves dos Santos e Ademar de Brito para participação de capacitação e dá outras providências).

ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro aos alunos ADEMAR DE BRITO, RG: 21.235.445-0 e CPF: 098.089.988-52 e GILMAR ALVES DOS SANTOS, RG: 34.277.926-6 e CPF: 285.393.178-18, para participação de capacitação “Técnicas de ensino” ministrada pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, localizado na Rua Ministro de Godói, nº 180, Parque Fernand Costa (Água Branca), no Município de Perdizes/SP, pelo período de 23 a 27 de junho de 2014, para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 2º - O presente projeto tem por objetivo atender ao Convênio nº 295/2013 firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.

Artigo 3º - Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a proceder à abertura, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis para o exercício de 2014, de um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.007.2.004 – Manutenção do Fundo

Social de Solidariedade

3.3.90.48.- Outros Auxílios Financeiros

a Pessoa Física R\$ 2.000,00
 Fonte:Estadual

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 3º desta lei, será coberto com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.244.007.2.004 – Manutenção do

Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.30.-Material de Consumo..... R\$ 2.000,00
 Fonte:Estadual

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 12 de junho de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sexta-feira, 13 de junho de 2014.

O EXTRA.NET - Edição Nº 2.328.

ZPE EM PAUTA

Vice-prefeito confirma matéria adiantada pelo "Extra" durante reunião com a Associação de Amigos

→ JOÃO LEONEL

joaoleonel@oextra.net

Após o "Extra.net" divulgar em sua edição de nº 2319, no dia 31 de maio, informações sobre um seminário a ser realizado no próximo dia 22 de julho na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, na capital, em matéria cujo título é "FIESP confirma Seminário para lançamento oficial do Edital de Licitação da ZPE", o vice-prefeito José Carlos Zambon, a convite da Associação de Amigos do Município de Fernandópolis, participou de uma reunião na noite desta terça-feira, dia 10, em sua sede, na Loja Maçônica Castro Alves II. Zambon, que é o presidente da AZPEF - Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Fernandópolis, a ZPE Paulista, assim batizada, palestrou durante o encontro abordando as "ações e perspectivas" sobre o projeto, apresentando um resumo das atividades realizadas até o momento pelo Poder Público municipal. O vice-prefeito confirmou as informações publicadas pelo "Extra.net", como a data do lançamento do processo licitatório marcada para o dia 22 de julho, na FIESP. Relembrando a matéria deste "Extra", haverá um Seminário de In-



Prefeita Ana Bim e seu vice, Zambon, trabalham com eficiência nos bastidores políticos e empresariais para viabilizar a implantação da ZPE em Fernandópolis

tivo à Exportação e à ZPEP no dia 22 de julho, às 8h30, no 'Espaço Nobre', o 15º andar do prédio da FIESP, localizado à Avenida Paulista, em São Paulo. O objetivo do evento é o de divulgar a ZPE Paulista de Fernandópolis, "que se-

rá um instrumento importante para a atração de investimentos, geração de empregos, aumento de exportações, caracterizando-se como área de livre comércio e para a instalação de empresas voltadas para a produção de bens a se-

rem comercializados com o exterior". A estimativa de público é de 170 pessoas, entre ministros, secretários de estado, empresários e diretores da FIESP e do CIESP. De novidade, Zambon garantiu que já existem empresas interessadas na ZPE, bancado que as possibilidades de o projeto virar em Fernandópolis são "100% positivas". "Temos um prazo até dia 10 de julho do ano que vem para implantarmos pelo menos 10% da ZPE, e isso será feito até esta data, com certeza", disse Zambon, que concluiu: "esses boatos de que perderemos a ZPE para outra cidade não passa de mito, pois toda a estratégia para a criação da ZPE tem Fernandópolis como ponto central da logística traçada pelo Governo Federal".

+ Que PET

VETERINÁRIA / PET-SHOP

- Banho e tosa
- Banho terapêutico (Tratamento de pele)
- Hidratação ouro marroquino
- Hidratação vinhoterapia
- Banho de fofura
- As melhores rações
- Os melhores medicamentos
- Médico veterinário 24 Horas
- Vendas de filhotes
- Consultas veterinárias

A MAIOR VARIEDADE DE BRINQUEDOS PARA SEU PET

TUDO PARA SEU GATO:

- RAÇÕES ESPECÍFICAS DE TRATAMENTO
- ARRANHADORES

Seu Pet merece qualidade.

(17) 3462-2020

Rua Rio de Janeiro, 2249 - Centro - Fernandópolis / SP

INTER-POÇOS

BOMBAS

PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI-ARTESIANOS, RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES

Ednei

99712-1160 (Vivo)

99140-9330 (Claro)

Jonatas

99602-3020 (Vivo)

RUA 2, Nº 416 - BAIRRO IPANEMA - FERNANDÓPOLIS-SP

Villa Gourmet

Restaurante e Chopperia

Av. Afonso Cáfare, nº 2105 Fernandópolis - SP

(17) 3442-4198

POSTO BOA VISTA

FONES: **3462-8330 3463-3090**

Avenida Angelo Del Grossi, 57 - Boa Vista - Fernandópolis-SP

11 à 14 de Junho POPULINA-SP

UM SHOW DE FESTA!

POPULINA RODEIO FESTIVAL

11.06 QUARTA-FEIRA **12.06 QUINTA-FEIRA** **13.06 SEXTA-FEIRA** **14.06 SÁBADO**

ENTRADA FRANCA

RENATO MONTTANA **CONRADO ALEXSANDRO** **DI PAULO & PAULINO**

botek ITINERANTE BOATE OFICIAL

facebook.com/botekoitinerante

<p>BOIADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - CIA NETO OGER - CIA SHALON - CIA ELRIPPINHO SOLLO - CIAIATA - CIA SCATOLIN - CIA VILELA - CIA OLIVIO POLIZELI 	<p>TROPAS</p> <ul style="list-style-type: none"> - CIA WIR - CIA XL 	<p>SOM E FILMAGEM</p> <ul style="list-style-type: none"> - ATLANTIS VIDEO SOM E LUZ 	<p>MADRINHEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - ANA CLAUDIA MADRINHEIRA - SALVA-VIDAS - ROBSON MEDeiros - FELICIANO
<p>LOCUTORES</p> <ul style="list-style-type: none"> - ADALTO SEVERO - HUMBERTO JUNIOR - ALMIR CAMBRA - VILSON SANTANA 		<p>JUIZ DE RODEIO</p> <ul style="list-style-type: none"> - LEANDRO MATIOS - ROGERIO PEREIRA - MARCELO PEREIRA - LETICIA 	

CAVALGADA DIA 08 DE JUNHO

ADALTO SEVERO **UMBERTO JUNIOR** **ALMIR CAMBRA**

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Turismo | PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA - SP | diminas | **bancadoingresso.com.br**

REDE MultiDrogas

Com você pela nossa gente

DROGALIDER

DISK ENTREGAS: **3442-4505**

AGORA TAMBEM NA FEF

Cobrimos qualquer oferta da concorrência em medicamentos!

ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

Preços Multi Populares

Fernandópolis: Av. Expedicionários Brasileiros, 1.222 - Fone (17) 3442-4505 / Fax: 3463-3368 - Centro

Valentim Gentil: Av. Cavalim, 633 - Centro - Fone (17) 3485-2266